ANEXO III

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
Planeamento do processo de avaliação e definição de objetivos e resultados a atingir pelas unidades orgânicas	Último trimestre do ano anterior ao novo ciclo de avaliação	**Ciclo em avaliação (2023-2024)** **Dirigente máximo:** ▪ Fixa níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação e estabelece orientações para cumprimento das percentagens de diferenciação de desempenho **CCA:** ▪ Fixa os critérios de desempate relativas à diferenciação de desempenhos **Ciclo seguinte (2025)** **Dirigente máximo em conjunto com o CCA:** ▪ Estabelece as diretrizes para a aplicação do SIADAP 3 e orientações gerais sobre a fixação de objetivos, escolha de competências, indicadores de medida e critérios de superação **Dirigente máximo:** ▪ Estabelece 2 competências a que se subordina a avaliação dos trabalhadores e dos dirigentes e delibera relativamente à avaliação de desempenho a incidir apenas sobre o parâmetro «competências» para as carreiras de grau de complexidade 1 e 2
Notificação aos avaliados (Ponderação Curricular)	1.ª quinzena do mês de dezembro de 2024	A DPD informa os trabalhadores que não disponham de avaliação anterior que releve ou que pretendam a sua alteração, que devem requerer a avaliação por ponderação curricular.

ANEXO III

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
Avaliados (Ponderação Curricular)	Até 31 de dezembro de 2024	Requerem, à DPD, a realização de avaliação por ponderação curricular caso não reúnam as condições necessárias à realização da avaliação e não tenham avaliação anterior para relevar devem, nesta fase, e caso não tenham avaliação anterior ou pretenda a sua alteração, juntando para o efeito o respetivo requerimento, anexando a documentação que considerarem por conveniente.
Superior hierárquico imediato (Ponderação Curricular)	1.ª quinzena de janeiro do ano seguinte ao ano em avaliação	Faz a avaliação do currículo do avaliado com base na redação do art.º 43.º na redação dada pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Autoavaliação e Avaliação (2023-2024)	1.ª quinzena de janeiro do ano seguinte ao ano em avaliação	▪ **Avaliado** preenche a ficha de autoavaliação, com eventual autoproposta de reconhecimento de desempenho «excelente» ▪ **Avaliador** – Análise da ficha de autoavaliação e preenchimento no GEADAP da ficha de avaliação com: fundamentação em caso de atribuição de menção qualitativa de «inadequado», «bom» ou «muito bom» e eventual proposta de reconhecimento de desempenho «Excelente». A fundamentação deve ser o mais completa possível. Os dirigentes devem cumprir as orientações emanadas pelo Dirigente máximo, relativamente ao cumprimento das quotas.
Reunião do CCA relativa à diferenciação de desempenhos	2.ª quinzena de janeiro do ano seguinte ao ano em avaliação	Analisa as propostas de avaliação e harmoniza-as de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos: ▪ Valida as propostas de avaliação de desempenho *«Muito Bom», «Bom» e «Inadequado»* ▪ Procede ao reconhecimento de desempenho *«Excelente», através de declaração formal* *Em caso de não validação da proposta de avaliação, estabelece nova classificação final quantitativa com a correspondente menção qualitativa e dá conhecimento desta ao avaliado*

ANEXO III

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
Reunião de Avaliação	Mês de fevereiro do ano seguinte ao ano em avaliação (após a reunião do CCA)	▪ **Avaliador** dá conhecimento da avaliação ao avaliado ▪ **Avaliado** toma conhecimento e assina a proposta de avaliação **Avaliador e avaliado** analisam conjuntamente a evolução do trabalhador; identificam expetativas de desenvolvimento e eventuais efeitos da avaliação
Contratualização dos parâmetros de avaliação para 2025	Fevereiro do ano em avaliação ou início de novas funções Ano do regresso, até 10 dias após a conclusão com sucesso do período experimental	**Avaliador** e **Avaliado** reúnem para contratualizar objetivos, respetivos indicadores de medida e critérios de superação, competências (sendo que uma das competências contratualizadas tem de ser objeto de formação no decurso do ano de 2025) e comportamentos associados
Controlo do cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação, para 2025, pelo CCA	Após reunião de contratualização dos parâmetros de avaliação	▪ Verifica o cumprimento e a conformidade da contratualização dos parâmetros de avaliação Sinaliza casos de incumprimento: ✓ Notifica avaliador e avaliado e determina a fixação dos parâmetros no prazo de 10 dias úteis ✓ Findo o prazo sem a contratualização dos parâmetros estes são fixados pelo superior hierárquico do avaliador (ou na ausência deste, pelo CCA)
Monitorização do desempenho referente o ano de 2025	No decurso do período avaliativo	**Avaliador** e **Avaliado** preenchem a ficha de monotorização do desempenho, podendo dar-se a necessidade de eventual reformulação de objetivos.

ANEXO III

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
Homologação das avaliações do biénio 2023-2024 e conhecimento da homologação	Até 30 de abril de 2025	O **Dirigente máximo** homologa as avaliações e no prazo de 5 dias úteis após a homologação o Avaliado toma conhecimento da homologação
Comissão Paritária	No prazo de 10 dias úteis após tomada de conhecimento da avaliação final e antes da homologação	▪ **Avaliado** apresenta requerimento dirigido ao dirigente máximo do serviço, a solicitar a apreciação do processo de avaliação por parte da comissão paritária ▪ **Comissão paritária** reúne para apreciação do processo de avaliação e elabora parecer fundamentado com proposta de avaliação
Reclamação e outras impugnações por parte do Avaliado	10 dias úteis após tomada de conhecimento da homologação	Avaliado pode apresentar reclamação do ato de homologação
Decisão sobre a reclamação	No prazo de 10 dias úteis após a reclamação	Dirigente máximo decide sobre a reclamação apresentada
Impugnação administrativa (recurso hierárquico ou tutelar) **Impugnação jurisdicional**	Após conhecimento da homologação e/ou da decisão sobre a reclamação	O trabalhador é notificado através de ofício sobre a decisão da reclamação apresentada podendo caso assim o entenda impugnar a decisão

Este documento foi aprovado em reunião do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA) da AMA, I.P., a 2 dezembro de 2024.

Assinado por: **Ana Sofia Rodrigues dos Reis Mota**
Num. de Identificação: 11044182
Data: 2024.12.13 16:29:29+00'00'
Certificado por: **Agência para a Modernização Administrativa, I. P.**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo**